

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/06/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 014/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 2971, Compensa, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.610.385/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3236-6910

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2801

PROCESSO Nº: 000533/2023-43

ATIVIDADE: Serviço de Atividades Econômicas e Domiciliares - Empreendimento desportivo, recreativo, turístico ou de lazer, tais como: clubes desportivos e recreativos, estádios, camping, restaurante flutuante e hipódromos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Desembargador Anísio Jobim, nº 20, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar os estudos de viabilidade para o projeto denominado Parque Encontro das Águas Rosa Almeida, em uma área 1,9132 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

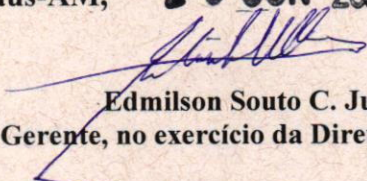
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

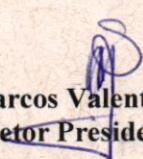
Atenção:

- **Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença**
- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 JUN 2023


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 014/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 000533/2023-43**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. **Apresentar no prazo de 30 dias**, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Manifestação favorável ao projeto do parque por parte do responsável da RPPN - Soka Gakai vinculada a Associação Brasil SGI, conforme relatado na Informação Nº 07/2023 – DMCAP/SEMMAS (fl. 338);
 - b) Estudo Ambiental Simplificado – EAS com ART, de acordo com Termo de Referência em Anexo;
 - c) Projeto Emergencial de Contenção da Encosta, com ART;
8. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a. Cadastro de Atividade – Modelo IPAAM;
 - b. Memorial Descritivo, conforme Termo de Referência IPAAM, com ART;
 - c. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM, com ART;
 - d. Projeto de Terraplenagem acompanhado do memorial descritivo, com ART;
 - e. Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, com ART;
 - f. Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo) aprovado, com ART.
 - g. Na necessidade de supressão vegetal de espécies nativas apresentar Inventário da Flora existente na área via sistema SINAFLORE (conforme Instruções Normativas nº 21/2014, em seu art. 70 e nº 14/2018, em seu art. 3º). O referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência deste OEMA devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART. Apresentar Levantamento de Fauna e Plano de Resgate de Fauna conforme Termo de Referência (modelo IPAAM) acompanhado de ART.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/06/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 014/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 2971, Compensa, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.610.385/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2801

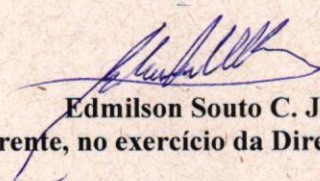
PROCESSO Nº: 000533/2023-43


Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3° 6' 42.34" S	59° 54' 47.98" W
P2	3° 6' 45.90" S	59° 54' 44.52" W
P3	3° 6' 50.11" S	59° 54' 38.12" W
P4	3° 6' 49.39" S	59° 54' 38.20" W
P5	3° 6' 53.03" S	59° 54' 35.46" W
P6	3° 6' 49.99" S	59° 54' 27.39" W
P7	3° 6' 58.14" S	59° 54' 24.40" W
P8	3° 6' 58.97" S	59° 54' 24.12" W
P9	3° 7' 0.41" S	59° 54' 26.67" W
P10	3° 7' 1.88" S	59° 54' 30.50" W
P11	3° 7' 2.09" S	59° 54' 33.12" W
P12	3° 7' 2.29" S	59° 54' 35.08" W
P13	3° 7' 2.62" S	59° 54' 36.48" W
P14	3° 7' 1.91" S	59° 54' 36.56" W
P15	3° 6' 59.77" S	59° 54' 36.81" W
P16	3° 6' 57.12" S	59° 54' 37.18" W
P17	3° 6' 56.22" S	59° 54' 37.40" W
P18	3° 6' 53.48" S	59° 54' 37.72" W
P19	3° 6' 43.87" S	59° 54' 47.38" W
P20	3° 6' 43.93" S	59° 54' 48.65" W
P21	3° 6' 37.97" S	59° 54' 49.87" W
P22	3° 6' 38.06" S	59° 54' 49.13" W
P23	3° 6' 38.12" S	59° 54' 48.67" W
P24	3° 6' 39.48" S	59° 54' 48.90" W
P25	3° 6' 40.98" S	59° 54' 48.71" W

Manaus-AM,

26 JUN 2023


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM